



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. CRAPTUR – Apartamentos Turísticos Unipessoal Lda, NIF 506782352, com sede em Rua Aurélio Amaro Dinis, n°4-1° Dto, 3400-086 Oliveira do Hospital, representada pelo seu gerente, Senhor Francisco Cruz, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, n°17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante explora o **Aqua Village Health Resort & Spa**, primeiro Health Resort de cinco estrelas da Região Centro de Portugal dedicado à saúde e bem-estar.
- b) Localizado na Av Principal, n°5, Caldas de São Paulo, Penalva de Alva, em Oliveira do Hospital, o resort é composto por vinte e nove apartamentos com as tipologias T1 e T2 – todos equipados com TV LCD, ar condicionado, sofá com chaise longue, e kitchenette – e uma suite. Dentro destas tipologias, dispõe de apartamentos Deluxe e Premium, diferenciados pela vista privilegiada sobre o rio e banheira de hidromassagem na varanda.
- c) O Aqua Village Health Resort & Spa conta ainda com uma sala de cinema, sala de congressos, Restaurante & Bar Roots e Spa Sensations.
- d) O Spa Sensations possui piscina termal hidrodinâmica, piscina semicoberta aquecida, sauna, banho turco, duche de contraste, proporcionando uma oferta diversificada de massagens e tratamentos, como o Duche Vichy, Duche Escocês ou Hydromel, onde são utilizadas sinergias exclusivamente criadas para o Aqua Village Health Resort & Spa.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e serviços prestados pela Primeira Outorgante no **Aqua Village – Health Resort & Spa**, designadamente o fornecimento de alojamento, com pequeno-almoço incluído, e acesso ao circuito de spa (piscina termal hidrodinâmica, piscina semicoberta aquecida, sauna, banho turco, ginásio e duche de contraste).

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores, mediante a marcação prévia:

- a) Desconto de 10% em serviços no Spa Sensations; e
- b) Desconto de 10% na tarifa de Alojamento no Hotel, não acumulável com outras campanhas em vigor.

2. Os descontos são válidos o ano todo, exceto épocas festivas do Carnaval, Páscoa, Natal e Passagem de Ano.

3. Todos os pagamentos são da exclusiva responsabilidade dos Utilizadores.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

FE

Cláusula Quarta

1. Para usufruir dos descontos, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se e manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, logo no ato da reserva.
2. Todas as reservas serão feitas em reservas@aquavillage.pt , ou por telefone, para o nº 238 24 90 40.
3. No ato da reserva os Utilizadores deverão remeter documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
4. Os restantes Utilizadores deverão remeter declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação de parentesco mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:
 - www.Aquavillage.pt
 - <https://www.facebook.com/AQUAVillage.HealthResort/>

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 07.04.2017.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante

